

ATA 20210908 – CSR

Deliberações das pautas do edital de convocação da reunião extraordinária nº 006/2021 do Conselho Superior de Regulação (CSR) da Agesan-RS.

OBJETIVO

1. Valores de Multas e Serviços Comusa;
2. Manual de Fiscalização RSU;
3. Recurso da Corsan com relação a compensação financeira em virtude de interrupções no abastecimento;
4. Deliberações finais e assuntos diversos.

PARTICIPANTES

Agesan-RS: Tiago Luis Gomes - Diretor de Regulação; Demétrius Jung Gonzalez – Diretor Geral; Luiz Dahlem - Coordenador de Normatização e Fiscalização; Daniel dos Santos - Assessor de Fiscalização; Mayara Oliveira dos Santos - Agente de Fiscalização; Marlon do Nascimento Barbosa – Assessoria Jurídica Especializada em Regulação.

CSR Agesan-RS: José Luiz Finger - Presidente; Cássio Alberto Arend - Vice-Presidente; Neri Chilanti - Conselheiro; Dagoberto Esquinatti - Conselheiro; Gino Roberto Gehling - Conselheiro.

Comusa: Silvio Klein.

Corsan: Fernanda Lindner Tassoni; Alexandre Madeira Calvetti; Erlyn Katiany de Moura Costa e Mara Rubia Rodrigues.

DISCUSSÃO/DELIBERAÇÕES

No dia 08 de setembro de 2021, reuniu-se de forma virtual, o CSR e o executivo da Agesan-RS, com primeira chamada às 13h30min e início à 13h45min., sendo proposta a divisão dos assuntos, de acordo com os seguintes temas:

Pautas:

1 - Valores de Multas e Serviços Comusa

- 1.1 – Requisição;
- 1.2 - Parecer 20210817 – GTR.

2 - Manual de Fiscalização RSU

- 2.1 - Parecer 20210826 do GTA e GTR;
- 2.2 - Minuta de Resolução CSR nº 08/2021.

3 - Recurso da Corsan em relação a Compensação Financeira em virtude de interrupções no Abastecimento

- 3.1 - Of.1341-2021 GP- Revisão de critérios para interrupção de média duração em Canoas;
- 3.2 - Of 211_2021 - Corsan – Interrupções;
- 3.3 - Of.1371-2021 GP- Revisão de critérios para interrupção de média duração recurso;
- 3.4 - Of 246_2021 - Corsan - Interrupções Compensação.

4 - Deliberações finais e assuntos diversos.

1. Valores de multas e serviços da COMUSA

O Presidente José Finger, abriu a reunião saudando os presentes e, de imediato, passou ao diretor Tiago, que teceu considerações sobre o primeiro item da pauta. Eng.º Luiz Dahlem apresentou o Parecer 20210817 do GTR e justificou a sugestão de aprovação encaminhada ao Conselho. Ouvido o eng.º Silvio Klein, o Parecer **foi aprovado por unanimidade**, com a observação do Pres. Finger, para acompanhamento e comprovação de custos dos valores dos serviços aprovados ao longo de um ano pela Comusa.

2. Manual de Fiscalização RSU

O diretor Tiago comentou sobre o Manual de Fiscalização e passou a palavra a Dra. Mayara, referindo que a primeira versão da Resolução é de 2019, e que a mesma foi adaptada para resíduos sólidos, afirmando que é necessário focarmos nos planos municipais para consolidarmos o que ainda é muito genérico e, portanto, requer aprimoramento. O Conselheiro Gino alertou para as páginas 22/30 e o conselheiro Neri solicitou que não se entre em detalhes operacionais. O diretor Demétrius discordou do conselheiro Neri, alegando que o manual, refere-se as boas práticas, não envolvendo operação. O conselheiro Neri afirmou que o manual não é para indicar boas práticas e sim orientar a fiscalização. O conselheiro Dagoberto considerou pertinente a observação do conselheiro Neri e está de acordo. Já o conselheiro Cássio, considerou que ambos os lados da discussão, convergem para o mesmo intuito, isto é, pautado em diretrizes, carecendo apenas refinamentos, que haverá necessariamente ajustes, aperfeiçoando tanto o manual, quanto a resolução. Ainda, atentou para se observar o arcabouço legal do regramento do RS na área, passando via chat as leis que devem ser consideradas. A Dra. Mayara considerou excessiva a legislação sobre o tema no Estado, sendo que em campo a fiscalização da agência estará munida sim, de um checklist. O Dr. Marlon considerou sutil a sobreposição de normas e aconselha a focar na Lei Federal que aborda “efetividade e segurança” (Lei 12.305/2010). O diretor Demétrius solicita que acrescentem na resolução a previsão de atualização em 1 ano e 6 meses. O presidente comentou que leu integralmente a resolução, requisitou que a norma seja revista e tenha a finalística de fiscalizar. A Dra. Mayara sugeriu então retirar o anexo II, o que o conselheiro Neri não concordou. O diretor Demétrius sugeriu tornar a Resolução CSR nº 007/2021 e o manual de fiscalização (minuta de Resolução CSR nº 008/2021) válidos após 30 dias, a contar de 08 de setembro de 2021, data da reunião do Conselho Superior de Regulação (CSR). Em seguida, **o item foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros.**

3. Recurso da Corsan em relação a Compensação Financeira em virtude de interrupções no Abastecimento

O diretor Tiago explanou aos presentes, que em relação ao município de Canoas, foi realizado um Relatório de Análise de Impacto Regulatório (RAIR) com fundamentação técnica e apoio estatístico, utilizando como premissa a capacidade de reservação e compensando proporcionalmente aos valores das faturas. O sr. Alexandre Calvetti, da Corsan, concordou com o trabalho realizado sobre as 5 h de reservação, mas discordou dos critérios que estabeleceram estas, pois afirmou que o município de Canoas tem situações heterogêneas com relação ao armazenamento e produção de água. Alegou, por exemplo, que uma adutora do porte das de Canoas (500 mm), levaria a aproximadamente uma hora para esvaziar. No Bairro Fátima, elas estão a 3 m. de profundidade. O diretor Demétrius referenciou que o valores a serem ressarcidos são proporcionais ao serviço básico, isto é, pela disponibilidade das instalações e não pelo metro cúbico da água, como o serviço estaria indisponível, seria justo a compensação ao usuário. O diretor Tiago citou que é possível aperfeiçoar o RAIR, desde que a Corsan trabalhe no material, que pode ser atualizado a qualquer tempo e obrigatoriamente a cada dois anos por resolução, que construa melhorias

com fundamentações técnicas embasadas e presente ao regulador para a apreciação, estas fundamentações ausentes pela Corsan, foram salientadas pelo Presidente Finger. O Sr. Alexandre Calvetti solicita que o trabalho aconteça segmentado por setorização de redes, o que concordou o conselheiro Dagoberto. O conselheiro Neri considerou um instrumento educativo, para que o prestador possa aperfeiçoar a disponibilidade do seu serviço. No que concordaram os demais conselheiros. **Em seguida, foi ratificado por unanimidade o conteúdo da Resolução CSR nº 002/2021.**

4. Deliberações finais e assuntos diversos

O conselheiro Neri solicitou ao diretor geral um breve relato da situação da ação movida pelos prefeitos de Canoas e Esteio e sobre o tempo restante dos mandatos. Foi explicado que o prefeito de Capela de Santana é atualmente o presidente interino da agência e que será apresentado um resumo da ação na próxima reunião do CSR.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem mais, o Presidente do Conselho agradeceu aos presentes e deu por encerrada a sessão. O Conselho Superior de Regulação da Agesan-RS, apresenta a ATA concluída, constando de 03 páginas, devidamente datada e assinada, sendo o que tínhamos para o momento.

Canoas, 08 de setembro de 2021.

Me. José Luiz Finger

Engenheiro Civil
Conselheiro Presidente

Me. Cássio Alberto Arend

Advogado
Conselheiro Vice-Presidente

Esp. Neri Chilanti

Engenheiro Civil
Conselheiro

Ph.D. Gino Roberto Gehling

Engenheiro Civil
Conselheiro

Me. Dagoberto Esquinatti

Engenheiro Geólogo
Conselheiro